

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

ARTIGO 1 - APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA PARA PROFISSIONAIS

O facto de efetuar uma encomenda implica a aceitação total, sem reservas, por parte do comprador, das presentes condições gerais de venda, com exclusão de quaisquer outros documentos, tais como prospectos e catálogos comerciais emitidos pelo vendedor SAINT-GOBAIN ABRASIVOS. LDA, com sede na Av. Augusto Ferreira Moutinho Ramos 750, 4425-307 Folgosa, Portugal, titular do número de identificação de pessoa coletiva 500730148, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número.

Os referidos documentos têm apenas um valor informativo e comercial, não contratual, salvo disposição legal em contrário. Qualquer condição proposta pelo comprador só vinculará o vendedor se for expressamente aceite, por este último, por escrito.

ARTIGO 2 - ACEITAÇÃO DAS ENCOMENDAS

A encomenda torna-se definitiva para o comprador a partir do momento em que o serviço comercial do vendedor comunique ao comprador a sua aceitação, seja por correio ou por meios telemáticos (E.D.I.).

Todas as encomendas devem indicar a referência SAP do produto e a quantidade encomendada.

ARTIGO 3 - MODIFICAÇÃO DAS ENCOMENDAS

ARTIGOS EM STOCK. Qualquer modificação ou anulação da encomenda solicitada pelo comprador de produtos em stock não será tomada em consideração, a menos que tenha sido transmitida por escrito ao serviço comercial da SGA antes da expedição dos produtos, em conformidade com a data de expedição constante da encomenda. Em caso algum será aceite qualquer modificação nas 24 horas que antecedem a data prevista de expedição.

ARTIGOS FEITOS POR ENCOMENDA. A eventual modificação solicitada pelo comprador está sujeita ao estado de fabrico no momento da notificação da modificação. No caso de a modificação do artigo em produção implicar um custo mais elevado, este será refletido no preço anteriormente acordado. Da mesma forma, se a modificação da encomenda do artigo em fabrico implicar que o que foi fabricado até à data da modificação se torne inútil, o comprador suportará e indemnizará o vendedor dos danos e prejuízos causados por tal modificação.

ARTIGO 4 - ENCOMENDA MÍNIMA

- O pedido mínimo é de uma importação de 300 euros.
- É obrigatório respeitar a quantidade mínima por artigo dependendo da unidade de embalagem e fabrico, informação que pode encontrar na nossa tarifa ou no seu defeito através do seu representante comercial.

ARTIGO 5 - OBJETO DO FORNECIMENTO

O vendedor reserva-se o direito de introduzir, a qualquer momento, modificações que considere úteis nos seus produtos standard, sem obrigação de modificar os produtos anteriormente entregues ou que façam parte de encomendas em curso. Qualquer modificação será levada ao conhecimento do comprador, em tempo útil, através do serviço comercial do vendedor.

ARTIGO 6 - MODALIDADES DE EXPEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RISCOS

A expedição é efetuada por recolha dos produtos encomendados por um transportador escolhido pelo vendedor.

No caso de encomendas enviadas por transporte urgente, a pedido do comprador, o custo do transporte será suportado pelo comprador.

A mercadoria é considerada vendida à saída das fábricas da SGA e os riscos de transporte são suportados pelo comprador, mesmo que os custos de envio da mercadoria sejam suportados pelo vendedor.

Para encomendas entre 150 e 300 euros em valor líquido (IVA não incluído), será aplicada uma carga adicional de 35 euros de facto no conceito de despesas de gestão. Para as encomendas de valor líquido igual ou isuperior a 300 euros (IVA não incluído), os custos de despesas de gestão serão suportados pelo vendedor.

Para encomendas de valor líquido inferior a 800 euros, com destino às Ilhas Canárias, Madeira ou Açores, os custos de envio serão suportados pelo comprador.

Os envios para as Ilhas Canárias com custos de envio a cargo do comprador não podem permanecer por enviar, no armazém do vendedor, por mais de 6 meses desde a sua data de entrada no armazém do vendedor. Por conseguinte, atingido este prazo máximo de 6 meses, os produtos serão enviados ao comprador a expensas do comprador.

ARTIGO 7 - PRAZO DE ENTREGA (TERRITÓRIO CONTINENTAL PORTUGUÊS)

As entregas são efetuadas de acordo com a disponibilidade e por ordem de chegada das encomendas. O vendedor é expressamente autorizado pelo comprador a efetuar envios parciais dos produtos encomendados.

Os eventuais atrasos nos envios não serão alvo de penalizações, nem darão direito ao vendedor de adiar ou anular as encomendas em curso.

Os prazos de entrega estabelecidos variam em função do estado do produto:

- PRODUTOS EM STOCK LOCAL: entrega aproximada em 5 dias úteis.
- PRODUTOS EM STOCK EUROPEU: entrega em cerca de 9 dias úteis.

A situação de stock de cada produto é especificada no catálogo. Se o vendedor for impedido de cumprir as suas obrigações resultantes de qualquer encomenda aceite em resultado de circunstâncias razoavelmente fora do seu controlo, isto constituirá um evento de força maior. São considerados eventos de força maior, designadamente: os relacionados com catástrofes ou incidentes climáticos, pandemias, guerra, motins, incêndios, greves, acidentes ou a impossibilidade de fornecimento em resultado de outras circunstâncias razoavelmente fora do controlo do vendedor.

O vendedor deve informar o comprador, atempadamente, após verificar a ocorrência de um evento de força maior.

Durante o período em que subsista o evento de força maior, as obrigações do vendedor ao abrigo de encomendas aceites considerar-se-ão suspensas. Sem prejuízo, e no que toca, em particular, ao prazo de entrega acordado, o mesmo será prorrogado pelo período durante o qual o vendedor estiver impedido de cumprir as suas obrigações por motivo de força maior.

Em todo o caso, os envios podem ser retidos quando o comprador não estiver em dia com as suas obrigações para com o vendedor, sem que seja requerida, do vendedor, notificação prévia desta circunstância.

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

ARTIGO 8 – RECEÇÃO DA MERCADORIA

Qualquer reclamação do comprador, como defeitos de embalagem, falta de conformidade dos produtos entregues com os encomendados ou com a nota de entrega ou diferenças de quantidade, deve ser claramente indicada na nota de entrega do transportador no momento da entrega e deve ser feita por escrito no prazo de 8 dias de calendário a contar da receção do produto.

Cabe ao comprador fornecer à SGA qualquer justificação ou prova das anomalias encontradas. A este respeito, o comprador deve proporcionar ao vendedor toda a colaboração necessária para que este possa verificar os defeitos alegados, a fim de, se for caso disso, os poder remediar, abstenendo-se de intervir ou de fazer intervir um terceiro para o efeito.

Nenhuma reclamação relativa a defeitos aparentes, ou à não conformidade dos produtos ou das quantidades expedidas, será aceite após o termo de um prazo de 8 dias de calendário a contar da receção dos produtos.

ARTIGO 9 - MODALIDADES DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS

Sem prejuízo do disposto na lei, as mercadorias devolvidas devem ser enviadas na sua embalagem original e não danificada.

Nenhuma devolução será aceite após um período de 1 mês a contar da data de envio.

Os custos de transporte (ida e volta) de todas as devoluções, exceto as que se deverem a defeitos do produto, ficam sempre a cargo do comprador. Adicionalmente, será aplicada uma taxa de 10% sobre o valor do material devolvido para fazer face a despesas diretas e administrativas.

Nenhuma devolução de produtos fabricados a pedido do comprador poderá ser aceite, exceto no caso de defeitos de produto.

ARTIGO 10 - CONSEQUÊNCIAS DA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS

Qualquer devolução aceite pelo vendedor implica a constituição de uma nota de crédito a favor do comprador, após verificação qualitativa e quantitativa dos produtos devolvidos pela SGA ou por representante desta.

Em caso de defeitos aparentes ou de não conformidade dos produtos entregues, o comprador poderá obter a troca gratuita dos produtos, ou o seu reembolso, à escolha do vendedor, excluindo qualquer tipo de indemnização ou compensação, exceto nos casos previstos na lei.

ARTIGO 11 - EXTENSÃO DA GARANTIA

A garantia do vendedor estende-se a qualquer defeito de fabrico da mercadoria.

Para efeitos desta garantia, a única obrigação que incumbe ao vendedor consiste na substituição gratuita do produto reconhecido como defeituoso pelos serviços técnicos da SGA.

ARTIGO 12 - DURAÇÃO DA GARANTIA

A garantia é limitada no tempo, tendo por limite a idade técnica admitida para os produtos abrasivos.

As durações assim estabelecidas são:

- Para os ABRASIVOS APLICADOS e os PRODUTOS AGLOMERADOS ORGÂNICOS (incluindo o DIAMANTE e o CBN): 2 anos a partir da data de fabrico.
- Para os PRODUTOS AGLOMERADOS VITRIFICADOS ou METÁLICOS: 3 anos a contar da data de fabrico.
- Para as FITAS ADESIVAS: 6 meses a partir da data de fabrico.
- Para as MÁQUINAS NORTON CLIPPER: consulte a garantia junto do nosso departamento comercial.

Após estas datas, e sem prejuízo da legislação aplicável, nenhuma responsabilidade pode ser atribuída ao vendedor e, por conseguinte, todas as garantias são excluídas.

ARTIGO 13 - EXCLUSÃO DE GARANTIA

Todos os defeitos e deteriorações dos produtos estão excluídos da garantia, bem como os danos causados aos bens ou às pessoas, quando estes forem devidos ao desgaste natural dos produtos ou a um acidente provocado por uma causa externa, não imputável à SGA. A título de exemplo, tais poderão incluir: montagem incorreta, manutenção defeituosa, utilização não conforme com as especificações incorporadas nos secantes, etiquetas ou instruções de utilização juntas aos produtos. A utilização de abrasivos aglomerados em condições não conformes com as regras publicadas pelo Código Europeu de Segurança estabelecido pela Federação Europeia de Produtores de Abrasivos (FEPA) leva à exclusão da garantia. Para além disso, a garantia não poderá cobrir defeitos aparentes que o comprador teria de reclamar de acordo com as condições dos artigos 6 e 8.

ARTIGO 14 - PREÇOS

Os preços publicados na lista de preços SGA são preços recomendados (P.V.R.) e, por conseguinte, não são de modo algum vinculativos. Em caso algum o preço de revenda dos nossos produtos por distribuidores ou profissionais é determinado pelo vendedor, os quais são livres de fixar os seus preços.

Os preços aplicáveis são os que estão em vigor na data de expedição da mercadoria, de acordo com a tabela em vigor ou o acordo comercial estabelecido. No entanto, em caso de atraso na entrega imputável ao vendedor, serão aplicados os preços que estavam em vigor na data em que a expedição deveria ter sido realizada de acordo com o calendário acordado.

As encomendas efetuadas implicam a aceitação do preço. Os preços recomendados estendem-se ao local de trabalho do comprador (dentro do território continental português), excluindo qualquer embalagem especial solicitada pelo comprador, desde que as condições estabelecidas no artigo 4 sejam cumpridas.

ARTIGO 15 - QUANTIDADES DE PRODUTOS A FABRICAR

O comprador desde já aceita aplicar uma tolerância de +/- 10% sobre as quantidades encomendadas e entregues, para todos os produtos fabricados por encomenda, pelo que qualquer diferença dentro da margem estabelecida não dará origem a qualquer reclamação pelo comprador.

ARTIGO 16 - MODALIDADES DE PAGAMENTO

Será emitida uma fatura a cada envio de produtos. Esta fatura é gerada na data de saída do armazém e constitui a data de início para efeitos da contagem do prazo de vencimento da fatura.

ARTIGO 17 - MODALIDADES DE PAGAMENTO

O método de pagamento habitual é por débito direto, no prazo de 30 dias a contar da data mencionada no artigo anterior. Qualquer outro método de pagamento deve ser autorizado pelo serviço financeiro da SGA.

ARTIGO 18 – INCUMPRIMENTO OU ATRASO NO PAGAMENTO

Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de uma fatura no seu vencimento, o vendedor reserva-se o direito de exigir, sem aviso prévio, o pagamento imediato de todos os montantes pendentes de cobrança e/ou de suspender as encomendas em curso, reclamando uma indemnização pelos danos e prejuízos causados. Quaisquer custos financeiros, ou de qualquer outro tipo, incorridos pelo vendedor em consequência do não pagamento de qualquer montante a este devido, bem como os juros de mora, serão imputados ao comprador, que deverá indemnizar o vendedor.

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

ARTIGO 19 - CLÁUSULA DE RESERVA DE PROPRIEDADE

O vendedor reserva-se expressamente a propriedade dos produtos entregues até ao pagamento integral dos mesmos ser efetuado.

Especifica-se que o simples facto de se entregar um título ao comprador, criando uma obrigação de pagamento, não constitui uma anulação da dívida na aceção da presente cláusula.

No entanto, os riscos de perda ou de deterioração dos produtos sujeitos a reserva de propriedade, para além de qualquer dano que possam causar, são suportados pelo comprador a partir do momento do seu envio, nos termos do artigo 6 acima.

Em caso de liquidação judicial do comprador, este deverá informar o liquidatário da existência de uma reserva de propriedade sobre os produtos. Em caso de revenda, estes podem ser reclamados em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. Em caso de recuperação dos produtos, o vendedor poderá efetuar um inventário e/ou colocar em depósito os produtos não pagos pelo comprador.

ARTIGO 20 - CONTROLOS DE EXPORTAÇÃO

Se os produtos forem exportados para fora da União Europeia, devem ser exportados em conformidade com as leis e regulamentos de controlo de exportação aplicáveis, bem como em conformidade com as disposições legais e regulamentos relativos a embargos e sanções económicas.

O Comprador será responsável por quaisquer consequências decorrentes do não cumprimento de qualquer um dos referidos regulamentos e leis.

ARTIGO 21 - PROTEÇÃO DE DADOS

Para qualquer tratamento de dados pessoais, o vendedor compromete-se a cumprir a legislação de proteção de dados relevante, em particular o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, incluindo no contexto do tratamento de dados pessoais para as finalidades de gestão das relações comerciais e para o informar sobre os produtos, serviços e atividades da empresa.

ARTIGO 22 - DIREITOS DE PROPRIEDADE

Todos os direitos de propriedade industrial dos produtos pertencem ao vendedor. Nenhuma utilização de tais direitos pode ser feita sem a autorização expressa deste último.

ARTIGO 23 - LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO COMPETENTE

As presentes condições gerais de venda, bem como todos os contratos celebrados, estão sujeitos à lei portuguesa.

Para qualquer questão que possa surgir relativamente à interpretação, cumprimento ou violação das disposições das presentes condições gerais de venda, bem como de todos os contratos celebrados, as partes renunciam expressamente a qualquer outro foro que lhes possa corresponder e submetem-se aos Tribunais do Porto.

ARTIGO 24 - LIMITAÇÃO E ÂMBITO DA RESPONSABILIDADE

Salvo pacto particular, expresso e escrito, diverso relativamente a uma encomenda concreta, a presente cláusula aplica-se a toda e qualquer reclamação, controvérsia, ocorrência ou litígio que tenha origem na oferta, fabrico, venda, fornecimento, entrega ou utilização dos produtos fornecidos pela SG Abrasivos, incluindo, a título meramente exemplificativo e não limitativo, reclamações por qualidade, defeitos, desconformidade, incumprimento, atrasos, devolução, substituição, reparação, resolução contratual e quaisquer danos e prejuízos associados.

Em qualquer caso, a responsabilidade total e acumulada da SG Abrasivos perante o Cliente, independentemente do respetivo fundamento (contratual, extracontratual ou de qualquer outra natureza), ficará limitada e não poderá exceder o valor líquido (excluindo IVA, portes, direitos aduaneiros, seguros, taxas, embalagens ou quaisquer outros encargos acessórios) da mercadoria concreta objeto da encomenda, linha de encomenda, lote ou entrega relativamente à qual seja apresentada a reclamação (doravante designado por "Valor da Mercadoria").

Método de determinação do Valor da Mercadoria. O Valor da Mercadoria corresponderá ao montante relativo a: (i) a linha ou linhas de produto afetadas na encomenda; ou (ii) caso não seja possível a sua individualização, ao montante proporcional da mercadoria afetada no âmbito do valor total da encomenda, em ambos os casos de acordo com a fatura emitida pela SG Abrasivos.

O Cliente aceita que, para efeitos de cálculo do montante máximo indemnizável, se consideram incluídas nesse limite quaisquer compensações relativas a: (i) despesas de manuseamento; (ii) custos de recolha; (iii) custos de transporte ou logística; (iv) custos de instalação ou desinstalação; (v) custos de paragem; (vi) reprocessamentos internos; e (vii) quaisquer outros custos ou prejuízos alegados em consequência do problema de qualidade ou do litígio, não sendo devidos quaisquer montantes adicionais para além do Valor da Mercadoria.

A presente limitação aplica-se por evento ou reclamação e constitui o limite máximo agregado relativamente a todas as reclamações decorrentes do mesmo facto ou conjunto de factos conexos associados à mesma entrega ou lote. Em caso de múltiplas reclamações, o limite máximo agregado de responsabilidade relativamente à mercadoria afetada será, em qualquer circunstância, o Valor da Mercadoria correspondente.